

Lei Municipal nº 25 (vinte e cinco) de 30 de Novembro de 1987.

Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Cruz, para o exercício financeiro de 1988.

O Prefeito Municipal de Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, para o exercício financeiro de 1988, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 304.850.000,00 (Trezentos e quatro milhões e

oitocentos e cinquenta mil cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A fim de obter execução deste orçamento o equilíbrio entre Receita e Despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita Prevista.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 200% (cem por cento) do total das despesas fixada mediante autorização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, itens I a IV da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, através de decreto, aprovará o detalhamento da Despesa por elementos de gastos das atividades e projetos, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Pelo da Prefeitura Municipal de Cruz, em 30 de Novembro de 1987.

João Muniz Sobrinho
Presidente Municipal